



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 53/2024

Sete Lagoas, 16 de abril de 2024.

PARECER ÚNICO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
Nome: MÁRCIO SPACEK ALVIM			CPF/CNPJ: 072.254.346-83		
Endereço: RUA RIO DE JANEIRO, N° 892			Bairro: RUA RIO DE JANEIRO, N° 892		
Município: DORES DO INDAIÁ		UF: MG		CEP: 35.610-000	
Telefone: (37) 3421-4024		E-mail: ambientalconsultoria0420@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2					
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome:			CPF/CNPJ:		
Endereço:			Bairro:		
Município:		UF:		CEP:	
Telefone:		E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL					
Denominação: FAZENDA LAÇO FORTE			Área Total (ha): 166,1789		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 16.549			Município/UF: QUARTEL GERAL		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3153707-4F8C96957EC642C8BBCC5AB398F23187					
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA					
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		31,9609		ha	
		409		un	
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	31,9609	ha	23 K	442.711	7.863.843
	409	un			
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
Uso a ser dado a área		Especificação			Área (ha)

	CULTURA ANUAL	114,1141	
	PASTAGEM	114,1141	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Área antropizada	com árvores isoladas		31,9609
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	de floresta nativa	49,4842	m ³
Madeira	de floresta nativa	231,9234	

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 05/12/2023

Data da vistoria: -

Data de solicitação de informações complementares: 24/04/2023

Data do recebimento de informações complementares: 05/10/2023

Data de emissão do parecer técnico: 16/04/2024

2. OBJETIVO

A intervenção ambiental tem por objetivo a regularização corte ou aproveitamento de 409 árvores isoladas nativas vivas em área de 31,9609 ha, para realização de plantio de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e pastagem na Fazenda Laço Forte, município de Quartel Geral/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

A atividade em questão será implantada na Fazenda Laço Forte registrada no livro nº 2 do Cartório Registro de Imóveis de Dorés do Indaiá sob o nº 16.549 (documento 61913838) com 166,3322 hectares e 4,1545 módulos fiscais. O imóvel está localizado no município de Quartel Geral e de acordo com o Inventário da Flora Nativa do Estado, o município de Quartel Geral estando inserido no Bioma Cerrado conforme Mapa IBGE 2019 e fora dos Limites do bioma Mata Atlântica-Lei nº 11.428/2006 (idesisema.meioambiente.mg.gov.br).

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3153707-4F8C.9695.7EC6.42C8.BBCC.5AB3.98F2.3187

- Área total: 166,1789 ha

- Área de reserva legal: 33,53 ha

- Área de preservação permanente: 6,5747 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 114,11 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: 33,53

() A área está preservada: 24,5039 ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: 9,0261 ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

71805474

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 5

- Parecer sobre o CAR:

Segundo o Cadastro Ambiental Rural, a propriedade denominada Fazenda Laço Forte, localizada no município de Quartel Geral, conta com área total de 166,1789 hectares, 4,1545 módulos fiscais. Inscrita segundo matrícula nº 16.549 no cartório de registro de imóveis de Dores do Indaiá/MG (documento 71805473 e 56045051).

Observou-se segundo registro de imóveis uma área de reserva legal averbada segundo termo apresentada de 10,37 hectares. O termo datado de 15 de junho de 1992, firma a preservação de uma área de 10,37 ha dividida em dois fragmentos, sendo uma área de 5,37 ha e outra com 5,00 ha, apresentam descrição da área como "terras de culturas, campos e cerrado".

Ainda possui uma área de 22,866 hectares de reserva legal declaradas. O somatório das áreas averbadas e declaradas no CAR, corresponde a um total de 20,18% da área total do imóvel destinado a reserva legal da propriedade.

Observou-se falha no desenvolvimento de vegetação nas áreas de reserva legal. Considerando que a área averbada e ainda declarada apresentaram no decorrer dos anos, dificuldade de regeneração natural, foi apresentado ainda no âmbito do processo um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, visando a recuperação das áreas que obtiveram dificuldade e ainda novas áreas destinadas a reserva legal declaradas no imóvel.

Entende-se que considerando a situação da área no momento da averbação e ainda descritivo presente no termo de averbação, com o passar dos anos, o desenvolvimento da vegetação no local deveria ter acontecido, considerando a recomposição natural da área. Tendo em vista que não houve desenvolvimento de atividades na área no decorrer dos anos, conforme imagens históricas, entende-se que o proprietário está por infringir a legislação quanto a recuperação natural da área.

Sendo assim, o proprietário foi autuado, conforme auto de infração nº 327060/2023 considerando o desenvolvimento de atividade em área de 4,25 ha de reserva legal e que foi devidamente quitado no âmbito desse processo (79129899 e 86194409).

Considerando a situação das áreas de reserva legal averbadas, foi solicitado ao requerente que realizasse por meio de plantio, a recomposição da área sem cobertura vegetal, além de seu cercamento. Sendo assim, foi apresentado projeto de recomposição das áreas de reserva legal (documento 86194410) em que se propõe medidas que auxiliem na recomposição da área.

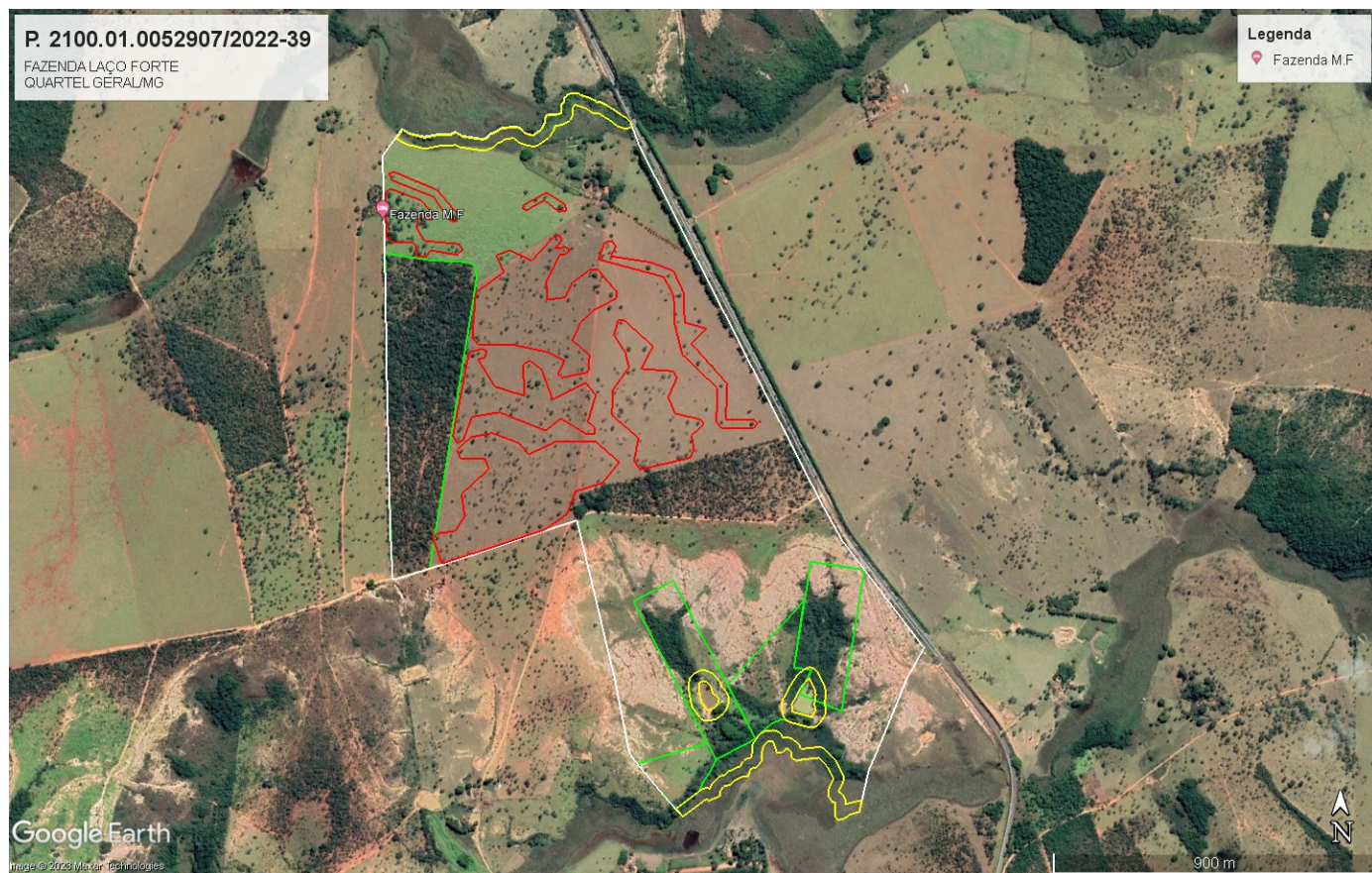


Figura 1: Imagem de satélite da propriedade Fazenda Laço Forte (polígono branco) e área de reserva legal (polígono verde) e área de APP (polígono amarelo) e área requerida para intervenção (polígono vermelho).

O imóvel possui área de preservação permanente declarada de 6,57 hectares. Segundo imagens de satélite históricas, observou-se que as áreas se mantêm as mesmas com pequenas melhoras no desenvolvimento da vegetação.

Contudo, o Art. 25 da lei 3.102 de 26 de outubro de 2021 diz que:

"A conformidade da Reserva Legal e da Área de Preservação Permanente dos imóveis em relação à legislação vigente deverá ser verificada no âmbito da análise do requerimento de intervenção ambiental, excetuados os casos de plano de manejo sustentável em área comum e o corte de árvores isoladas."

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Foi requerida neste processo o Corte ou aproveitamento de 409 árvores isoladas nativas vivas, em área de 31,9609 ha, no município de Quartel Geral. É pretendido com a intervenção a utilização da área para atividades com plantio de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura juntamente com implantação de pastagens.

Conforme declarado no requerimento SEI (documento 74751875), o atividade a ser desenvolvida consiste em culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e ainda a implantação de pastagem, ocupando aproximadamente 114,1141 hectares total do imóvel registrado registrada no livro nº 2 do Cartório Registro de Imóveis de Dores do Indaiá sob o nº 16.549 (documento 56045051) com 166,1789 hectares e 4,1545 módulos fiscais (documento 71805473), sendo uma única propriedade denominada Fazenda Laço Forte.

O responsável pela intervenção ambiental é o Márcio Spacek Alvim, CPF nº 072.254.346-83.

O Engenheiro Florestal responsável pelos estudos ambientais é a Bruna Silva Mendes, CRBio 70952/04-D, ART nº : MG20221000106919 (documento 56045073).

Foi apontado no projeto que a tipologia vegetacional pode ser descrita como cerrado, se dando pela presença de espécies características do cerrado.

O empreendimento consiste em culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, ocupando aproximadamente 71,90 hectares e ainda 42,2141 hectares

destinada a implantação e desenvolvimento de pastagem do imóvel registrado na matrículas 16.549 do Cartório de Registros de Imóveis de Dores do Indaiá, sendo uma propriedade denominada Fazenda Laço Forte.

A área requerida possui vegetação com pastagem e presença de árvores isoladas. Trata-se de uma área com bom potencial ao fim que se propõe devido a sua topografia.

A propriedade possui área de preservação permanente declarada no CAR de 6,5747 ha e ainda área destinada a reserva legal do imóvel com área total de 33,53 ha, visto que desse total, 10,37 ha estão averbadas. Porém, o local de intervenção não se encontram áreas de preservação permanente ou está inserido em áreas a Reserva Legal declarada no Cadastro Ambiental Rural ou Áreas de Reserva Legal Averbadas conforme documentos apresentados (documento 56045051).

Foi informado no projeto de intervenção ambiental apresentado, que as espécies imunes ao corte e/ou espécies ameaçadas de extinção não serão alvo de supressão (documento 74751873).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 49,4842 m³ de lenha de floresta nativa e de 231,9234 m³ de madeira de floresta nativa. Os produtos florestais in natura serão comercializados "in natura", conforme informa o PIA (documento 74751873).

Taxa de Expediente: DAE 1401174387661, Valor R\$ 744,17, Data pagamento 19/04/2022. (SEI 56045072), referente a "Corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vidas de 31,9609 ha

Taxa florestal: DAE 2901173369897, Valor R\$ 1.640,88, Data pagamento 19/04/2022 (SEI 56045072), referente a 49,4842 m³ de Lenha de floresta nativa.

DAE 2901173369897, Valor R\$ 10.922,44, Data pagamento 17/08/2023 (SEI 71805477), referente a 231,9234 m³ de madeira de floresta nativa.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor:

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *Muito baixa a baixa*

- Prioridade para conservação da flora: *Muito baixa*

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: *Não se aplica*

- Unidade de conservação: *Não se aplica*

- Áreas indígenas ou quilombolas: *Não se aplica*

- Outras restrições: *Muito alto a baixo potencialidade de ocorrência de cavidades*

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo*

- Atividades licenciadas: *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo*

- Classe do empreendimento: *Não se aplica*

- Critério locacional: *1*

- Modalidade de licenciamento: *Não passível de licenciamento ambiental*

- Número do documento: *não se aplica*

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria realizada de modo remoto.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** Superfície de aplanamento elaborada durante fases sucessivas de retomada de erosão, sem no entanto perder suas características de aplanamento, cujos processos geram sistemas de planos inclinados, às vezes levemente côncavos. Apresenta cobertura detrítica e/ou encouraçamentos com mais de um metro de espessura, indicando remanejamentos sucessivos. Ocorre nas depressões pediplanadas interplanálticas e periféricas tabuliformes e no sopé de escarpas que dominam os níveis de erosão inferiores e eventualmente nos topos de planaltos e chapadas ao longo dos vales.

- **Solo:** Os solos observados no empreendimento são característicos da região, marcados por terrenos moderado, suave ondulado e plano, além da influência do Cerrado, bioma predominante na região do empreendimento. O primeiro litotipo reconhecido na propriedade, é o denominado ‘Cambissolo Háplico Tb Distrófico’ (CXbd), identificado por ser um solo pouco desenvolvido com horizonte B incipiente. O outro litotipo distinguido é o ‘Latosolo Vermelho Distrófico’ (LVd), descrito por ser um solo com horizonte B latossólico, matriz com tonalidades alaranjadas e tonalidades mais vermelhas nos 100 cm iniciais do horizonte aproximando até o horizonte BA (SiBCS, 2018).

- **Hidrografia:** A rede hidrográfica que banha a região do empreendimento e constituída pela bacia Federal São Francisco, bacia estadual Ribeirão Dos Veados e o curso d’água local Ribeirão da Menina.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** A heterogeneidade nas formas de relevo em Minas Gerais, somada às especificidades de solo e clima, propiciaram paisagens muito variadas, recobertas por vegetações características, adaptadas a cada um dos inúmeros ambientes particulares inseridos no domínio de três grandes biomas brasileiros: o Cerrado, a Mata Atlântica e a Caatinga (IBGE, 2004).

Neste cenário, conforme mapa da vegetação brasileira (IBGE, 2020) e classificação da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-SISEMA) e mapa da Lei da Mata Atlântica (LEI Nº 11.428, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006), a área da Fazenda Laço Forte, bem como o Município de Quartel Geral/MG, estão inseridos nos domínios do Bioma Cerrado

- **Fauna:** Em áreas de cerrados, devido suas extensões territoriais e diversidade da flora, onde se observa a consorciação de plantas herbáceas, arbustivas e arbóreas, propicie uma grande diversidade de nichos, que podem ser ocupados permanentemente por espécimes da fauna silvestre regional e/ou temporariamente, pelas espécies que utilizam a região como rota migratória (Marchão et. al., 2009). Essa heterogeneidade de habitats abriga cerca 320.000 espécies da fauna (Aguiar et. al., 2004), sendo rica em diversidade e densidade, cuja base de sustentação é o aumento e a distribuição espacial das oportunidades requeridas pelos animais (OLIVEIRA, et. al., 2002).

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não se aplica

5. ANÁLISE TÉCNICA

Após análise da documentação apresentada no processo entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação. Foram considerados as normas ambientais vigentes, assim como os estudos ambientais, mapas e arquivos *shapefile* apresentados no processo. O responsável técnico pela elaboração dos estudos foi a bióloga Bruna Silva Mendes, CRBio 70952/04-D, ART nº : MG20221000106919 (documento 56045073).

A intervenção visa a utilização da área para fins de instalação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, ocupando aproximadamente 71,90 hectares e ainda 42,2141 hectares destinada a implantação e desenvolvimento de pastagem, sendo requerida uma área de intervenção de 31,9609 hectares com o corte de 409 árvores isoladas nativas vivas para supressão.

A atividade é passível de dispensa de licenciamento ambiental, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, atividade listada na DN 217/17, código G-01-03-1, possuindo área de plantio, útil de 71,90 ha e ainda desenvolvimento de área de pastagem em área de

42,2141 ha considerando a criação de bovinos em regime extensivo. Estando ambas atividades, de acordo com a área útil a ser utilizada, a atividade passa a ser dispensada de licenciamento por estar abaixo dos parâmetros mínimos exigidos.

Foi apresentado uma planta topográfica (documento) onde é evidenciado a área de interesse para supressão com pontos dos indivíduos a serem suprimidos.

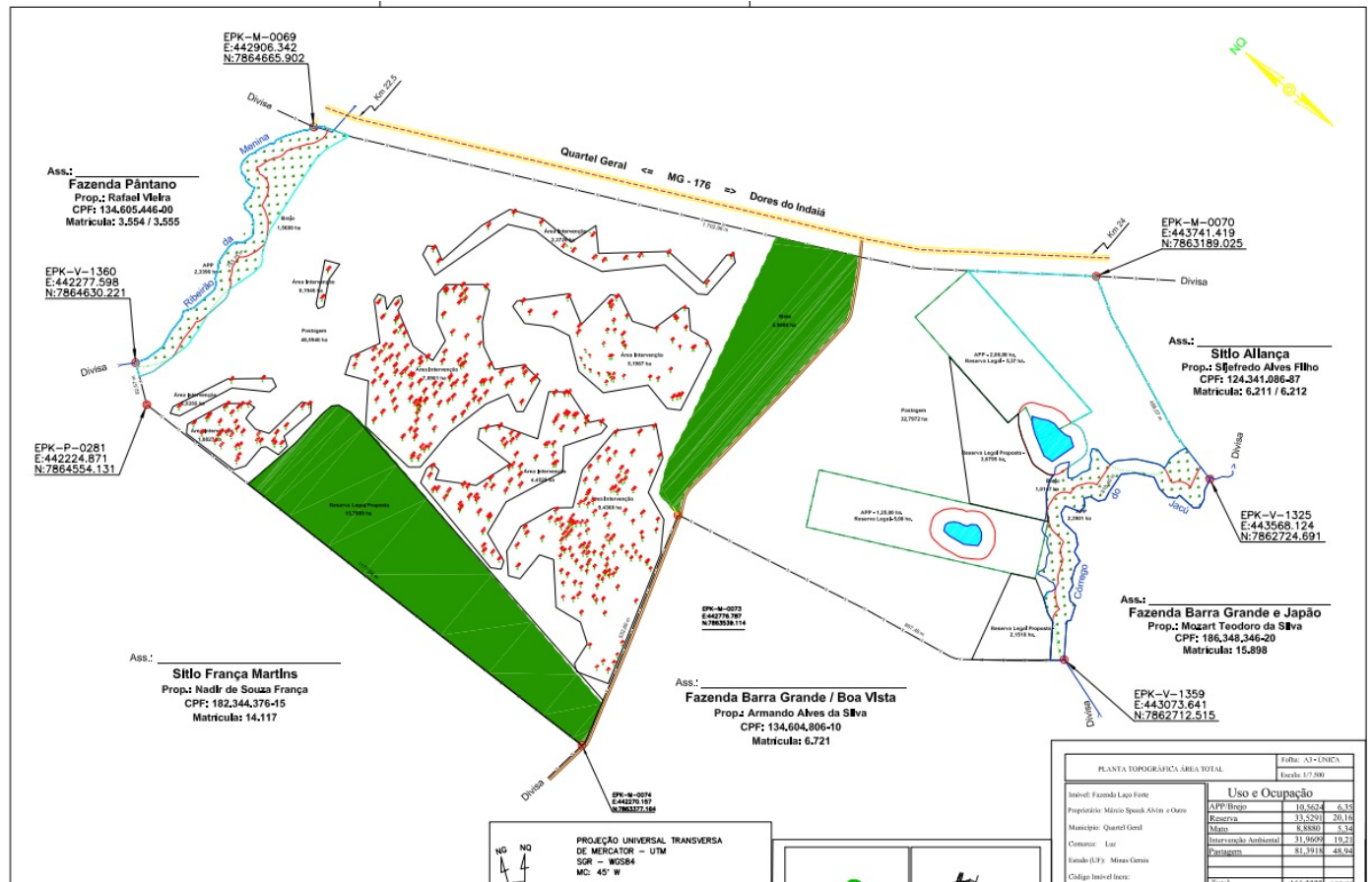


Figura 2: Recorte da planta planialtimétrica apresentada no processo - Área da propriedade (polígono preto) e área de preservação permanente (polígono hachurado azul) e área de intervenção (polígono preto com pontos vermelhos) e área de reserva legal (polígono linha verde) e área de vegetação nativa (polígono preenchido verde).

No quesito de restrições ambientais, de acordo com dados do IDE-Sisema, a propriedade está inserida em parte na zona de muito alto potencialidade de ocorrência de cavidades, porém não foram observadas cavidades catalogadas próximo a área requerida, ainda a atividade a ser desenvolvida não atingirá o solo em grandes profundidades, não interferindo em cavidades caso houver.

Foi observada que a área requerida para o corte já possui uso antrópico, considerando somente a presença de árvores isoladas nativas vivas e ainda a consulta a base de dados existentes com dados históricos. Sendo assim, analisando a área requerida para o corte de árvores isoladas verifica-se que a mesma ainda é passível de aprovação. A área possui aptidão para o fim a que se destina, devido a topografia e insolação.

A propriedade em questão possui um registro de imóvel, registrada no livro nº 2 do Cartório Registro de Imóveis de Dores do Indaiá sob o nº 16.549 (documento 56045051) com 166,1789 hectares e 4,1545 módulos fiscais (documento 71805473), sendo uma única propriedade denominada Fazenda Laço Forte. A propriedade conta com uma área de reserva legal de 33,53 ha conforme declarado no CAR do imóvel, desse total, 10,37 ha foram averbadas em duas glebas inseridas no limite do imóvel, sendo uma gleba de 5,00 ha e outra com 5,37 ha. As demais áreas de reserva legal estão declaradas no CAR.

Considerando que nas áreas de reserva legal averbadas no imóvel não possuem o mínimo de vegetação nativa para compor as áreas e atender a legislação, foi apresentado no âmbito do processo, um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas para recompor as áreas sem a presença de vegetação (documento 86194410).

O imóvel possui área de preservação permanente declarada de 6,57 hectares. Segundo imagens de satélite históricas, observou-se que as áreas se mantêm as mesmas com pequenas melhoras no desenvolvimento da vegetação.

Sendo assim, nessas áreas deverão ser aplicadas o projeto de recomposição.

Segundo cálculos, a área de reserva legal que deverá ser recomposta, corresponde a 4,25 ha, considerando áreas sem a presença de cobertura vegetal nativa. O projeto deverá seguir o cronograma apresentado se estendendo a 10 anos com a finalidade de manutenção para recomposição total da área.

Se tratando das espécies protegidas, foi informado no projeto de intervenção ambiental apresentado, que as espécies imunes ao corte e/ou espécies ameaçadas de extinção não serão alvo de supressão (documento 74751873).

O rendimento estimado para a área total requerida é de 49,4842 m³ de lenha de floresta nativa e de 231,9234 m³ de madeira de floresta nativa. Os produtos florestais in natura serão comercializados "in natura", conforme informa o PIA (documento 74751873).

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos levantados:

- A vegetação pode ser alterada com mudanças na composição florística: através da perda de espécies e da perda de variabilidade genética das populações.
- Compactação do solo;
- Alteração da paisagem: a atividade aqui descrita terá impacto sobre a paisagem local.
- Perda e fragmentação de habitat: a supressão das árvores irá reduzir a dispersão das espécies vegetais e o fluxo de espécies da fauna, que perderão as áreas de abrigo, nidificação, deslocamento e alimentação;
- Perturbação e afugentamento de espécies da fauna: as alterações do meio físico somadas ao fluxo de máquinas na área constituirá em fonte de estresse e perturbação para a fauna local;
- Facilitação de processos erosivos pela exposição do solo: a remoção das árvores deixará parte do solo desprotegido dos efeitos causados por intempéries, o que poderá iniciar processos erosivos e carreamento de sedimentos;
- Geração de ruídos pela movimentação de maquinários e pessoas durante a supressão

Medidas mitigadoras:

As medidas mitigadoras propostas para viabilizar ambientalmente a intervenção requerida estão listadas a seguir:

- Contratação de profissionais competentes e habilitados: é necessário a contratação de profissionais competentes e habilitados para a execução das atividades a fim de garantir excelência nos serviços prestados.
- Adoção de medidas de proteção do solo: deverão ser adotadas práticas de manejo do solo adequadas para a proteção e conservação do mesmo, tais como otimizar as operações de campo de modo a reduzir o tempo de exposição do solo e realizar o controle de drenagem para evitar possível carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos;
- Aproveitamento de resíduos da supressão: a biomassa vegetal sem aproveitamento poderá ser utilizada, juntamente com a camada superficial do solo da área passível de intervenção, em áreas de recuperação no interior da fazenda, uma vez que se constitui de fonte de matéria orgânica para o solo;
- Implantação de um sistema de drenagem das águas pluviais na área do empreendimento, visando evitar processos erosivos.
- Proteção das áreas de preservação existentes no entorno da atividade.
- Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.
- Realizar o desmatamento em faixas, visando propiciar tempo para a fuga de animais silvestres.
- Para que se minimizem os efeitos sobre a fauna local, devem ser tomadas medidas como, auxiliar os funcionários de como proceder na presença de espécies nativas, quanto a sua captura para posterior

transferência e informar da proibição da morte de animais nativos.

- Utilizar meios de afugentamento de fauna.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do corte e aproveitamento de 409 árvores isoladas nativas vivas em área de 31,9609 ha, localizada na propriedade Fazenda Laço Grande, no município de Quartel Geral, com a finalidade de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, e ainda implantação e desenvolvimento de pastagem para criação de bovinos em regime extensivo sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a comercialização *in natura*. Fica vinculado ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 49,4842 m³ de lenha de floresta nativa e de 231,9234 m³ de madeira nativa. Total para fins de reposição florestal: 281,4076 m³. - R\$ 8.914,49.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Considerando que nas áreas de reserva legal averbadas não possuem o mínimo de vegetação nativa para compor as áreas e atender a legislação, foi apresentado no âmbito do processo, um Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas para recompor as áreas sem a presença de vegetação.

Segundo cálculos, a área de reserva legal que deverá ser recomposta, corresponde a 4,25 ha, considerando áreas sem a presença de cobertura vegetal nativa em áreas de reserva legal averbadas. O projeto deverá seguir o cronograma apresentado se estendendo a 10 anos com a finalidade de manutenção para recomposição total da área.

O projeto deverá ser realizado considerando as áreas degradadas e sem a presença de vegetação nas áreas de reserva legal, tendo como por exemplo coordenadas pontos centrais: 443521 m E e 7863332 m S; 443317 m E e 7863141 m S; 443022 m E e 7863297 m S; (Fuso: 23 K -UTM, Sirgas 2000).

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: *[se for o caso de áreas já autorizadas]*

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal: - R\$ 8.914,49.

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar as ações propostas do Projeto de recuperação de áreas degradadas considerando a recomposição das áreas de reserva legal (documento 86194410) na propriedade Fazenda Laço Forte, município de Quartel Geral/MG em área de 4,25 ha, tendo como coordenadas de referência com coordenadas geográficas ponto central , e 443521 m E e 7863332 m S; 443317 m E 7863141 m S; 443022 m E e 7863297 m S; (Fuso: 23 K -UTM, Sirgas 2000), bem como medidas apontadas e previstas no projeto.	Durante 10 anos, até a recuperação total da área
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratamentos culturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

COPAM/URC

SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Maria Carolina Braga Santos**

MA SP: **1.530.576-6**

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MA SP:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Braga Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 16/04/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86322457** e o código CRC **BB7AF23C**.

Referência: Processo nº 2100.01.0052907/2022-39

SEI nº 86322457